

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

*Área solicitante:* Departamento de Turismo e Cultura

*Servidor Responsável:* Wesley Alencar Pereira Oliveira

*Objeto:* Serviço de restauração de monumento de estruturas em tamanho natural feitas em terracota, conhecida como "Sermão da Montanha"

*Fundamentação Legal:* Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

#### **1 - Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:**

A Prefeitura de Borda da Mata está em busca de um serviço especializado para a restauração do monumento "Sermão da Montanha", composto por estruturas em tamanho natural feitas em terracota. Esta iniciativa visa preservar e revitalizar um importante patrimônio cultural e religioso da cidade, proporcionando aos visitantes e moradores uma experiência estética e espiritualmente enriquecedora.

O processo de restauração deve ser conduzido por uma empresa especializada em conservação e restauração de obras em terracota, garantindo a integridade e durabilidade das estruturas. O "Sermão da Montanha" requer um tratamento cuidadoso para manter sua autenticidade e valor histórico.

Além de restaurar as características originais das esculturas, a empresa contratada deverá realizar intervenções que assegurem a preservação das peças contra futuras degradações, utilizando técnicas e materiais compatíveis com a natureza do monumento. A restauração inclui limpeza, reparo de danos, tratamento de fissuras e aplicação de camadas protetoras.

A presença restaurada do "Sermão da Montanha" não apenas embelezará o local, mas também promoverá um sentido de conexão espiritual e histórica com a comunidade e suas tradições religiosas. Esta ação faz parte do compromisso da Prefeitura de Borda da Mata em preservar e valorizar o patrimônio cultural e religioso da região, atraindo turistas e estudiosos interessados em explorar a rica história e espiritualidade do município.

A restauração deste monumento é fundamental para a conservação da identidade cultural da cidade e para a promoção de um ambiente que inspire contemplação e respeito pela herança histórica de Borda da Mata.

## **2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:**

**2.1** – Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

## **3 – Requisitos da Contratação:**

### **3.1 - Critérios da Aceitabilidade da proposta:**

**3.1.1** – A empresa contratada deverá apresentar comprovação de que tem capacidade de realizar a prestação de serviço pretendido, por meio de contratos e ou atestados.

## **4 - Prospecção de Soluções**

### **4.1 - Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:**

**4.1.1** – Dentro do presente estudo, foram analisados meios para conseguir uma prestação de serviço pretendida, sendo que a contratação de uma empresa especializada em restauração a única forma encontrada.

### **4.2. Das possíveis formas de aquisição:**

**4.1.2** - Foi observado que, diante dessa necessidade de prestação de serviço, outras entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, Inexigibilidade, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

## **5 - Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:**

**5.1** - O valor estimado referente a prestação de serviço, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação.

## **6 - Descrição da solução como um todo:**

**6.1** - No levantamento de mercado, a prestação de serviço para a restauração do “Sermão da Montanha” é a única solução que atende esta demanda.

## **7 - Descrição do Restante da Solução:**

### **7.1 - Prazo da prestação de serviço:**

Até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota de empenho, autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### **7.2 - Do local da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço em até 30 dias no Complexo de Saúde

Monsenhor Pedro Cintra, na Av. Lauro Megale, Borda da Mata – MG.

### **7.3 - Condições de Recebimento:**

Os serviços serão recebidos:

**7.3.1** - Provisoriamente no ato da entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade da prestação de serviço com as especificações;

**7.3.2** - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante certificação do responsável pela verificação da qualidade.

**7.3.3** - O recebimento/aprovação dos serviços pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

### **8 - Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:**

**8.1** - A presente prestação de serviço será realizada por menor valor e adjudica a apenas um fornecedor.

### **9 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:**

**9.1** - A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

### **10 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:**

**10.1** - Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas da unidade requisitante produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado.

### **11 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:**

**11.1** - Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço para a aquisição de materiais odontológicos e seu posterior emprego nos atendimentos a população.

### **12 - Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

**12.1** - No descarte de embalagens e sobras de produto usados para restauração deverão ser descartados em locais apropriados.

## **CONCLUSÃO**

### **13 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**

**13.1** - Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **14 - Posicionamento Conclusivo:**

**14.1** - A presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de um bem público que se encontra deteriorado conforme pode ser visto nas imagens em anexo.

*Borda da Mata, 05 de setembro de 2024.*

Wesley Alencar Pereira de Oliveira  
Diretor do Departamento de Turismo e Cultura



